

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2025 | Edição: 52 | Seção: 3 | Página: 33

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica

EDITAL Nº 1/2025

PROCESSO Nº 23000.046276/2024-15

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por meio da Secretaria de Educação Básica - SEB, no cumprimento das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e em observância ao disposto no Decreto nº 3.295, de 15 de dezembro de 1999, por intermédio da Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação - DIFOR, torna pública a presente chamada para apresentação de propostas para oferta de formação continuada aos professores da pré-escola no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em consonância com as normas do presente Edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Decreto nº 8.752/2016, Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis à matéria.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar propostas de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES (Universidades Federais e Institutos Federais) voltadas para formação continuada de professores de pré-escola, visando à oferta de vagas, a partir da demanda das redes/sistemas de ensino, em cursos de formação continuada aos professores que atuam na pré-escola, ou seja, com crianças de 4 e 5 anos, distribuídas em até 32 Instituições Federais de Ensino Superior - IFES no país, por meio do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA.



Programa LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - Proleel

O Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI é uma ação do MEC/SEB para atender às finalidades da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, especificamente das Metas 1 e 16 e das Estratégias 1.8 e 16.1; da Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública e no Art. 5º trata da formação continuada para a atualização dos profissionais da educação escolar básica pública, promovida e estimulada pelos respectivos sistemas de ensino por meio de programa permanente com planejamento plurianual; do Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica; do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e define, no art. 12, as estratégias de implementação que serão operacionalizadas por meio de políticas, programas e ações integradas nos eixos estruturantes estabelecidos, o inciso II estabelece como eixo a formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar; e do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Educação, com referência aos artigos 13, inciso IV, alínea a e artigo 15, incisos V, alínea d, que estabelecem as competências da Secretaria de Educação Básica - SEB e da Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação - DIFOR.

A regulamentação do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil está estabelecida na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.

São objetivos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil:

I - instituir o regime colaborativo entre o Ministério da Educação, Instituições Federais de Ensino Superior e os entes da federação - estados, Distrito Federal e municípios;

II - ofertar formação de professores que articule teoria e prática;

III - prestar apoio técnico e financeiro, em caráter suplementar, às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, a fim de promover a formação continuada de qualidade para o exercício da docência na Educação Infantil;

IV - contribuir para o alcance das Metas 1 e 16 do PNE, oferecendo aos professores em serviço na rede pública oportunidade de acesso à formação específica; e

V - garantir a todos os professores da pré-escola formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

O regime de colaboração acontecerá por meio do Termo de aceite pelo Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - CEEC do território das redes públicas de ensino ao ProLEEI com vistas a garantir alternativas aos professores e, em caso de vagas remanescentes, disponibilizá-las aos coordenadores e demais profissionais da Educação Infantil.

A interlocução permanente entre o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica, e as Instituições Federais de Ensino Superior buscará a construção de estratégias de organização, acompanhamento e avaliação do Programa por meio do Comitê Executivo Nacional - CEN, conforme estabelecido em Portaria.

As IFES selecionadas por meio deste Edital serão responsáveis por todos os atos relativos aos procedimentos de oferta e certificação dos profissionais que concluírem a formação com êxito.

A Instituição Federal de Ensino Superior ficará responsável pela impressão e distribuição dos materiais formativos para formadores, bem como o deslocamento, diárias e alimentação para formação dos formadores estaduais, regionais e municipais, bem como disponibilizar todo o material na plataforma Avamec Interativo.

Cada rede ou sistema de ensino ao participar do Programa assume a responsabilidade de possibilitar condições aos professores cursistas para participarem das formações, bem como a alimentação, o transporte e o espaço físico para os encontros formativos presenciais.

DOS PROJETOS

Os projetos pelo ProLEEI serão ofertados inicialmente em até 32 (trinta e duas) IFES.

A inscrição neste Edital deverá ser feita pelo Coordenador, com anuência do reitor.

Os projetos submetidos a este Edital devem incidir: na articulação entre teoria e prática; no compromisso em utilizar o material do LEEI; e nos princípios estabelecidos pelo ProLEEI, no âmbito Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital.

DAS REGRAS E REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Da documentação obrigatória para as Instituições Proponentes:

a) Experiência comprovada em formação de professores para a Educação Infantil, preferencialmente em programas de grande escala.

b) Experiência comprovada em desenvolvimentos de projetos de pesquisa e extensão em Educação Infantil.

c) Programa de extensão consolidado com ênfase na formação de professores da Educação Infantil.

d) As IFES devem estabelecer diálogo com os articuladores estaduais do CNCA, com vistas à elaboração e apresentação de proposta a ser encaminhada ao Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - Ceec, instituído pelo art. 21, Decreto nº 11556, de 12 de junho de 2023 .

d) Termo de aceite pelo Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - Ceec do território.

As propostas devem incluir o percentual de professores da rede que serão atendidos, de acordo com os dados do Censo Escolar, e que não foram atendidos pela formação do LEEI em 2024.



As instituições deverão descrever o método que será utilizado para o monitoramento da permanência dos professores cursistas, a fim de evitar evasão.

Será selecionada somente uma inscrição de proposta para cada IFES.

A proposta da duração da oferta de cursos deverá ser preferencialmente de 1 ano letivo.

Da oferta de turmas e vagas:

Deverão ser ofertadas vagas em cada território respeitando o planejamento apresentado e a disponibilidade do ente;

As vagas disponibilizadas são para a oferta de formação continuada para docentes que atuam na Educação Infantil, com prioridade para aqueles que desempenham a regência em turmas de pré-escola, crianças 4 a 6 anos de idade;

Havendo vagas remanescentes, poderão ser disponibilizadas para os profissionais que ocupam cargo ou função de coordenador pedagógico ou equivalente, profissionais que ocupam cargo ou função de diretor de escola e docentes que atuam em turmas de Educação Infantil com crianças de 3 anos.

A rede ou sistema de ensino indicará os professores cursistas, mediante a comprovação de que atendem aos requisitos elencados na regulamentação do ProLEEI;

Caso o número de candidatos ultrapasse a quantidade de vagas ofertadas, a IFES deverá dar prioridade aos professores que são efetivos na respectiva rede de ensino.

Da submissão de propostas:

A proposta de curso deverá ser preenchida no módulo do ProLEEI disponível no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC (<http://simec.mec.gov.br/>);

Caso haja dúvidas relacionadas a este Edital, poderão ser enviadas para o endereço eletrônico proleei@mec.gov.br;

As IFES que, por sua livre e espontânea vontade, submeterem proposta, no âmbito do presente Edital, declaram aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

A proposta deverá ser apresentada pelo Coordenador do ProLEEI da IFES das 0h do dia 18/02/2025 a até 23h do dia 06/03/2025;

A SEB/MEC não se responsabilizará por proposta não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

Propostas incompletas ou preenchidas inadequadamente serão desclassificadas.

Nas propostas, deverão constar:

Objetivo geral;

Objetivos específicos;

Metas de formação;

Metas e carga horária;

Equipe de execução, com descrição da forma de seleção da equipe que irá compor a rede de formação;

Descrição da forma de seleção dos formadores estaduais, regionais (se for o caso) e municipais do quadro efetivo e dos docentes colaboradores, se for o caso;

Descrição da composição da equipe de execução: perfis, atribuições;

Estratégias de articulação com os gestores dos sistemas educacionais locais para a definição do(s) espaço(s) básico(s) quando se tratar de turma ofertada fora da sede/campi, descrevendo o instrumento de formalização;

Planejamento da formação com indicação da metodologia proposta e possíveis adaptações com vistas ao atendimento das demandas da rede ou do sistema de ensino;

Descrição da infraestrutura necessária para implementação das turmas;



Estratégias de monitoramento e avaliação do desenvolvimento do curso;

Orçamento;

Cronograma.

cONSTITUIÇÃO DA EQUIPE DAS UNIVERSIDADES

Descrição da forma de composição da equipe: de seleção, de comprovação das atividades desenvolvidas.

Descrição da forma de seleção dos formadores estaduais, regionais (se for o caso) e municipais do quadro efetivo e dos docentes colaboradores, se for o caso;

Estratégias de articulação com os gestores dos sistemas educacionais locais para a definição do(s) espaço(s) básico(s) quando se tratar de turma ofertada fora da sede/campi, descrevendo o instrumento de formalização;

Descrição dos recursos humanos e da infraestrutura para implementação das turmas.

DO FOMENTO

O fomento consistirá na concessão de recursos de custeio para as IFES selecionadas por este Edital.

Os recursos financeiros destinados ao presente Edital serão consignados no orçamento da SEB/MEC para o exercício de 2025, na Ação Orçamentária 20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

O repasse para cada proposta será de até R\$ 10.000,00 por turma de professores cursistas.

Serão formadas, no mínimo, 1 (uma) turma por município adeso.

Os recursos serão destinados ao cumprimento das metas, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado no Termo de Execução Descentralizada - TED.

A não realização ou interrupção dos cursos, por qualquer motivo, após a formalização do instrumento de concessão de recursos, implicará a devolução integral ao MEC/SEB do valor repassado para a IFES não ofertante.



Do pagamento de pessoal

Os valores dos pagamentos da equipe técnica e dos formadores estaduais e regionais serão definidos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com as regras estabelecidas pela Universidade ofertante.

Os pagamentos da equipe técnica e dos formadores estaduais e regionais serão efetuados por meio da IFES ofertante da formação do Pro-LEEI.

Os formadores municipais serão pagos por bolsas via FNDE, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão selecionadas propostas de IFES para a implantação de até 164 mil vagas para professores cursistas.

Os membros da comissão avaliadora não podem fazer parte do quadro de servidores/professores das IFES candidatas.

As propostas serão avaliadas exclusivamente quanto a seu mérito e a sua aderência ao presente Edital, por meio das seguintes etapas:

Primeira Etapa: análise técnica realizada pela equipe do ProLEEI, a qual consiste em verificar se:

A IFES atende aos requisitos de participação no Edital;

Dá preferência a Universidades ou coordenadores que possuem experiência com o LEEI;

Todos os documentos obrigatórios foram devidamente enviados;

A proposta atende a todas as exigências formais e documentais estabelecidas no item 5 e nos seus subitens deste Edital.

Segunda Etapa: análise de mérito realizada pela comissão estabelecida pela SEB/MEC, que avaliará o projeto pedagógico quanto aos seguintes aspectos:

Conformidade do projeto com os objetivos do ProLEEI;

Relevância do projeto para a promoção do alinhamento com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Viabilidade e plano de aplicação dos recursos, conforme a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002;

Cronograma de atividades.

Terceira Etapa: classificação geral das propostas por instituição, conforme resultado da avaliação da comissão do ProLEEI. Dessa forma, após a análise de mérito, o projeto será:

Recomendado;

Recomendado com ressalvas; ou

Não recomendado.

Os projetos recomendados com ressalvas ou não recomendados poderão apresentar recursos, dentro do prazo estipulado neste Edital.

Os projetos que apresentarem recursos serão submetidos a novo processo de análise.

Após a análise, todos os projetos serão pontuados de acordo com critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, e neste Edital.

Em caso de empate, o desempate de propostas concorrentes será promovido com a aplicação do critério de maior nota obtida nos itens da Segunda Etapa, conforme resultado da avaliação da comissão do ProLEEI.

Será selecionada apenas uma proposta por IFES.

DO RESULTADO PRELIMINAR

De acordo com o cronograma previsto no item 13 deste Edital, o extrato do resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial da União e disponibilizado na página eletrônica do Ministério da Educação.

DA FASE RECURSAL

A partir da data de divulgação do resultado preliminar, a IES terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para encaminhar recurso, caso julgue pertinente.

A submissão do recurso será enviada por meio do módulo do ProLEEI disponível no SIMEC.

A análise dos recursos será realizada pela SEB/MEC, tendo por base o disposto neste Edital.

O recurso será submetido a análise para elaboração de novo relatório, se a SEB/MEC julgar necessário.

Não caberá pedido de reconsideração à decisão de recusa de propostas na etapa da análise técnica, nem pedido de reconsideração após o resultado final.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final, que conterá o quadro geral de propostas aprovadas, discriminando instituições, quantidade de turmas e vagas, terá extrato publicado no Diário Oficial da União e será divulgado no endereço eletrônico do Ministério da Educação, conforme cronograma previsto no item 13.

Publicado o resultado final deste Edital, ficará vedada, às Instituições Proponentes, a alteração integral ou parcial da proposta aprovada, ressalvadas excepcionalidades discricionariamente julgadas pela SEB/MEC.

DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	18/03/2025
Submissão de propostas	19/03/2025 a 06/04/2025



Análise Técnica	07/04/2025 a 11/04/2024
Análise de Mérito	11/04/2025 a 14/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	19/04/2025
Prazo recursal	22/04/2025 a 29/04/2025
Resultado final	30/04/2025
Matrícula na IFES e apresentação das turmas	22/04/2025 a 09/05/2025
Início dos cursos	a partir de 12/05/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MEC/SEB resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

A Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação - DIFOR, da Secretaria de Educação Básica - SEB, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O repasse de recursos às IFES acontecerá de acordo com a legislação, havendo disponibilidade orçamentária.

Caso ocorra alterações na legislação, no decorrer do ProLEEI, a instituição deverá fazer as adequações ao projeto para a continuidade do recebimento dos recursos.

Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste Edital.

O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público, pelas normas baixadas pelo MEC/SEB e demais legislações pertinentes, em especial pelas disposições da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, especificamente das Metas 1 e 16 e das Estratégias 1.8 e 16.1; do Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016; do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e define no art. 12 as estratégias de implementação que serão operacionalizadas por meio de políticas, programas e ações integradas nos eixos estruturantes estabelecidos, destacando a formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar em seu inciso II; Art. 5º da Lei nº 14.817/2024, que trata da formação continuada para a atualização dos profissionais da educação escolar básica pública, promovida e estimulada pelos respectivos sistemas de ensino por meio de programa permanente com planejamento plurianual; do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Educação, com referência aos artigos 13, inciso IV, alínea a e artigo 15, incisos V, alínea d, que estabelecem as competências da Secretaria de Educação Básica - SEB e da Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação - DIFOR; e pelas normas internas do MEC.

Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília/DF para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Edital.

Informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: proleei@mec.gov.br.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

